

REGULAMENTO Estágios Extracurriculares		
Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Unidade de Mobilidade Académica	Reitora _____ (Professora Doutora Isabel Leal)	1.0
Verificado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral _____ (Mestre Catarina Rodrigues)	06 de abril de 2022	pág. 1 de 7
	Data de Aplicação Versão	
	20 de abril de 2022	

RG163: Estágios Extracurriculares			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Unidade de Mobilidade Académica	Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de abril de 2022	2 de 6

Índice

Artigo 1.º Âmbito	3
Artigo 2.º Definição de Estágio Extracurricular	3
Artigo 3.º Objetivos do Estágio Extracurricular	3
Artigo 4.º Destinatários	3
Artigo 5.º Instituições de Acolhimento de Estágios Extracurriculares	3
Artigo 6.º Procedimento de Solicitação de Estágio Extracurricular	3
Artigo 7.º Contrato de Estágio	4
Artigo 8.º Seguros	4
Artigo 9.º Obrigações das partes	4
Artigo 10.º Validação do Estágio Extracurricular	5
Artigo 11.º Casos omissos	5

RG163: Estágios Extracurriculares			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Unidade de Mobilidade Académica	Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de abril de 2022	3 de 6

Artigo 1.º Âmbito

O ISPA – Instituto Universitário (ISPA) define no presente regulamento as regras de funcionamento dos estágios extracurriculares realizados no âmbito das licenciaturas, mestrados e mestrados integrados do ISPA.

Artigo 2.º Definição de Estágio Extracurricular

Os estágios extracurriculares são estágios de carácter não obrigatório realizados pelos estudantes durante o seu percurso formativo, com uma duração até três meses, tendo como objetivo complementar a formação adquirida em contexto curricular e que podem constar no Suplemento ao Diploma, desde que o plano de estágio tenha sido aprovado pela Direção do Curso em que se encontrem matriculados ou em quem esta delegue essa competência. O estágio extracurricular não se encontra integrado num plano de estudos, constituindo uma prática complementar e externa à formação académica.

Artigo 3.º Objetivos do Estágio Extracurricular

O estágio extracurricular pretende proporcionar aos seus destinatários uma formação prática em contexto de trabalho, considerada relevante para a respetiva formação académica. Do mesmo modo, o estágio extracurricular deve permitir a aquisição de competências profissionais e uma futura melhor integração no mercado de trabalho.

Artigo 4.º Destinatários

Os estágios extracurriculares destinam-se a estudantes inscritos em cursos de licenciatura e mestrado nos anos curriculares em que não estejam previstos estágios curriculares;

Artigo 5.º Instituições de Acolhimento de Estágios Extracurriculares

1. Podem ser Instituições de Acolhimento quaisquer pessoas coletivas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
2. A escolha e contacto com as Instituições de Acolhimento, para efeitos de formalização de programa de estágio extracurricular, é da responsabilidade de cada interessado.

Artigo 6.º Procedimento de Solicitação de Estágio Extracurricular

1. A angariação dos estágios extracurriculares compete ao estudante.
2. O estudante pode propor a realização de estágio extracurricular em determinada instituição de acolhimento/promotora, devendo, para tal, realizar o seu pedido através de requerimento apresentado no ISPA-Digital.
3. Uma vez que se pretende que estes estágios complementem a formação adquirida em contexto curricular, deste pedido deve fazer parte o plano de estágio, duração e demais

RG163: Estágios Extracurriculares			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Unidade de Mobilidade Acadêmica	Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de abril de 2022	4 de 6

condições de realização, previamente definidas entre o estudante e a instituição de acolhimento;

4. O pedido será encaminhado pela Unidade de Mobilidade Acadêmica para a Direção do Curso em que o estudante se encontra matriculado, para que seja analisado;

5. Em caso de aprovação pela Direção do Curso, o ISPA, através da Unidade de Mobilidade Acadêmica, proporcionará o Acordo de Estágio.

Artigo 7.º Acordo de Estágio

É obrigatória a celebração de um acordo de estágio, por escrito, entre o Estagiário, a Instituição de Acolhimento e o ISPA, ficando cada uma das partes com um exemplar, onde constem as seguintes informações:

- a. A identificação, as assinaturas e o domicílio ou sede das partes;
- b. A duração do estágio e a data em que se inicia;
- c. A área em que o estágio se desenvolve e as funções ou tarefas atribuídas ao estagiário;
- d. Local e horário de trabalho do estágio;
- e. Data da celebração e da cessação do contrato de estágio;
- f. Cópia da apólice do seguro de acidentes pessoais.

Artigo 8.º Seguros

O seguro de acidentes pessoais e outros que eventualmente sejam necessários são da responsabilidade da Instituição de acolhimento ou do estudante.

Artigo 9.º Obrigações das partes

1. Compete à Direção do Curso em que o estudante se encontre matriculado ou a quem esta delegue essa competência:

- a) Verificar a elegibilidade da Instituição de Acolhimento escolhida pelo estagiário;
- b) Aprovar o plano de trabalho proposto pela Instituição de Acolhimento;
- c) Avaliar qualitativamente o estágio.

2. Compete ao Orientador da Instituição de Acolhimento:

- a) Elaborar o plano individual de estágio, elaborado em conjunto com o estagiário e submetê-lo a aprovação do ISPA;
- b) Realizar o acompanhamento técnico e pedagógico do estagiário, supervisionando o seu progresso, considerados os objetivos fixados no plano individual de estágio;
- c) Manter o ISPA informado sobre todas as questões relativas ao progresso do estágio e desempenho do estagiário;
- d) Avaliar no final do estágio, os resultados obtidos pelo estagiário.

RG163: Estágios Extracurriculares			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Unidade de Mobilidade Académica	Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de abril de 2022	5 de 6

3. Compete ao estagiário:

- a) Desenvolver e realizar todas as atividades previstas no plano de estágio;
- b) Ser assíduo e pontual;
- c) Ser correto nas suas relações com todos os elementos da Instituição e com quem no seu âmbito se venha a relacionar;
- d) Ser cuidadoso com o material e todo o equipamento a utilizar;
- e) Guardar sigilo relativamente a documentos e toda a informação relativa à atividade interna da Instituição de Acolhimento.

Artigo 10.º Validação do Estágio Extracurricular

1. Nos 30 dias subsequentes ao final do estágio-extracurricular, deverá o estudante fazer chegar à Unidade de Mobilidade Académica um relatório de atividades do estágio extracurricular, de onde constarão:

- a) Evolução e concretização das atividades propostas no plano de atividades;
- b) Ficha de avaliação do estágio, preenchida pela instituição de acolhimento.

2. Em caso da avaliação qualitativa positiva do relatório de atividades do estágio extracurricular, deverá a Direção do Curso remeter essa informação à Unidade de Mobilidade Académica, para que esta seja incluída no Suplemento ao Diploma.

Artigo 11º Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Reitor.

RG163: Estágios Extracurriculares			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Unidade de Mobilidade Académica	Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de abril de 2022	6 de 6

Controlo de versões:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG163		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão